



LEI N° 48/2021.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar

JURANDIR BARBOSA DE MORAIS, Prefeito Municipal de Nova Aliança, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir, na Contabilidade da Prefeitura Municipal, Créditos Adicionais Suplementar no valor total de R\$ 199.988,00 (cento noventa nove mil novecentos oitenta oito reais), em conformidade com o artigo 41, inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64 com a seguinte classificação orçamentária:

02	PREFEITURA MUNICIPAL
02.08	Secretaria Municipal de Saúde
02.08.00	Fundo Municipal de Saúde
10	Saúde
10.301	Atenção Básica
10.301.0010	Gestão em Ações de Saúde
10.301.0010.2033.0000	Manutenção Fundo Municipal de Saúde
0.05.00.300.095	
Ficha n.º 207	
4.4.90.52.00	Equipamento e Material PermanenteR\$ 199.988,00
Fonte de Recursos: 05 – Federal	

ARTIGO 2º - A cobertura dos créditos suplementares de que trata o artigo anterior, serão cobertos mediante o excesso de arrecadação vinculado as Emendas Parlamentares Federais.

Emenda Parlamentar n.º 25320004- R\$ 100.000,000

Emenda Parlamentar n.º 37460006- R\$ 99.988,00

T O T A L.....R\$ 199.988,00



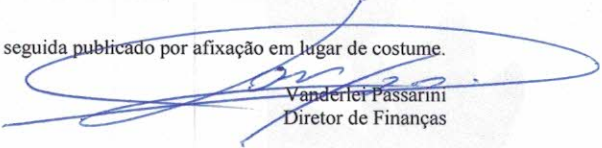
ARTIGO 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Aliança, 05 de Agosto de 2021.



JURANDIR BARBOSA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Registrado e em seguida publicado por afixação em lugar de costume.



Vanderlei Passarini
Diretor de Finanças